



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaguasdaprata.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.509 DE 16.01.2.025

"Institui o "Dia da Estação Ferroviária de Águas da Prata, denominada Estação da Prata" e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA o seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Estação Ferroviária de Águas da Prata, denominada Estação da Prata, a ser comemorado todo o dia 22 de outubro.

Art. 2º - Fica incluída no Calendário Municipal de Eventos a data do dia 22 de outubro como o "Dia da Estação da Prata".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dezesseis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Rafael Sebastião Dezena de Freitas
Presidente